



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO DE COMÉRCIO, TURISMO, INDÚSTRIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 267/2025.
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 164.592,96 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

O presente Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo Municipal propõe a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 164.592,96 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), com a devida alteração nas leis que compõem o ciclo orçamentário vigente: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

O objetivo da abertura de crédito é garantir a indenização judicial referente à desapropriação de área destinada à execução da continuidade da Avenida Tancredo Neves, interligando o trecho em frente à Vila Olímpica aos loteamentos Buritis I e II, conforme decisão judicial nos autos do processo nº 1009124-65.2025.8.11.0055.

A demanda justifica-se pela utilidade pública da obra de mobilidade urbana, necessária para garantir acesso seguro e eficiente à população local, diminuindo a dependência do tráfego pela MT 480.

Verifica-se que a desapropriação foi precedida de Decreto Municipal (nº 191/2025), declarando a área como de utilidade pública. A ausência de acordo entre o proprietário do imóvel e a empresa loteadora resultou na judicialização da matéria, tendo o município obtido deferimento do pedido de imissão provisória na posse, condicionado ao depósito judicial da quantia ora solicitada.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Desta forma não vislumbro óbice na tramitação regular do projeto. Portanto, diante do apresentado, este relator manifestase **FAVORÁVEL** a tramitação do referido projeto.

Tangará da Serra, 18 de Agosto de 2025.

HORÁCIO PEREIRA RELATOR	
EVÂNIA FÉLIX PRESIDENTE	DONA NEIDE VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR